

A. P.

# OS LIMITES ENTRE CARAPEÇOS E SILVA

II

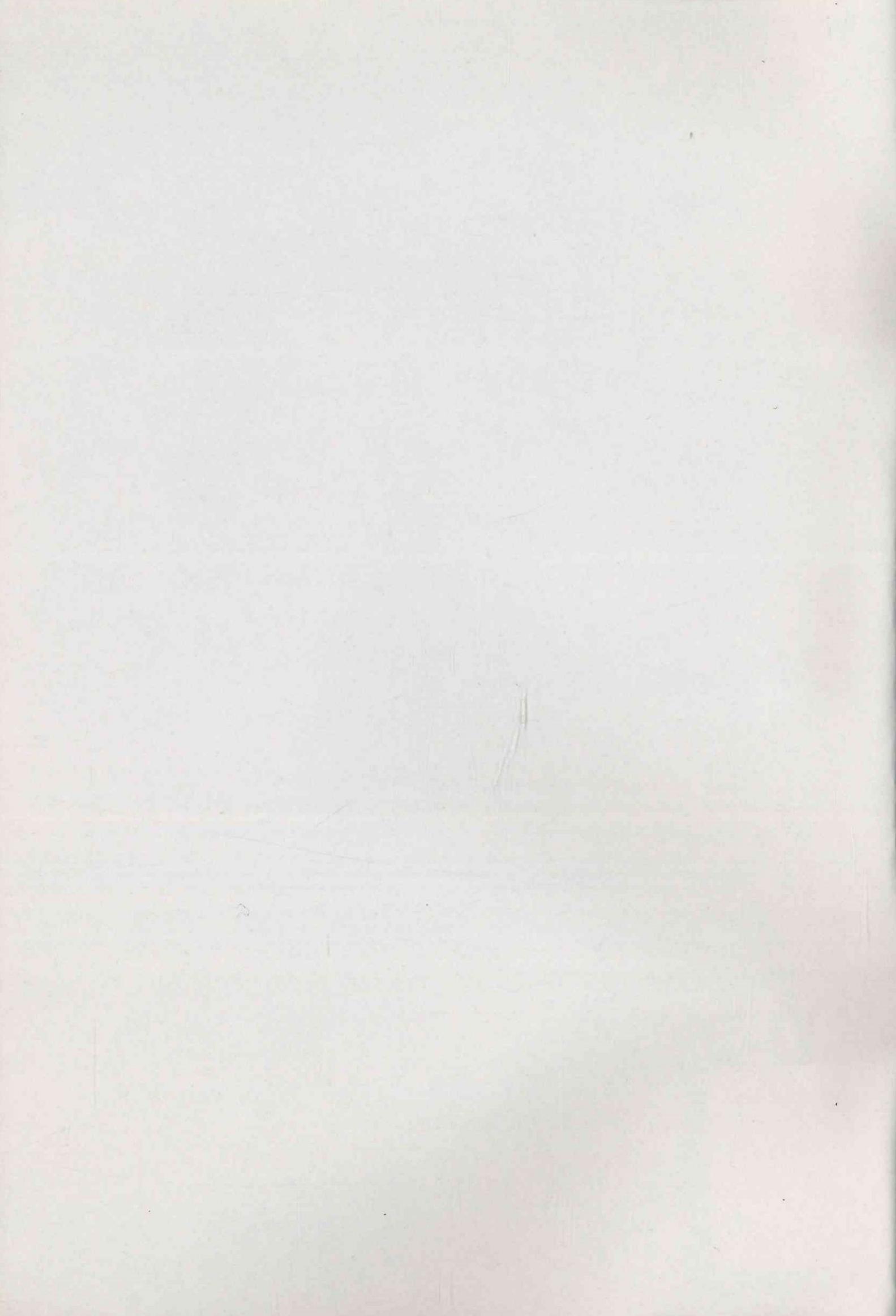
(ANEXO - SEPARATA)

INTERCALAR ENTRE AS  
PÁGINAS 145 E 146  
DO VOL II - COMPLEMENTO



)  
2(469.12)  
ER  
Anexo)

EDIÇÃO DA JUNTA DE CARAPEÇOS  
1995



*... S. António de Braga,  
atento às horas e freguesias.  
Com respeito à d.  
A. P.*

*Carapeços  
18-11-1995*

*of. cc.*

*S. António de Braga*

# OS LIMITES ENTRE CARAPEÇOS E SILVA

## II

(ANEXO - SEPARATA)

### Sumário:

Os tombos

O tombo da Junta da Silva (!)

Finalmente

Os marcos divisórios S I P

entre Carapeços e Lijó  
e a Igreja Patriarcal  
de Santa Maria de Lijó

MUNICIPIO DE BARCELOS

BIBLIOTECA MUNICIPAL

Nº 60034 *Penedo -  
Barcelos*

EDIÇÃO DA JUNTA DE CARAPEÇOS  
1995

Legado  
Álvaro Arezes L. Martins

Escreveu:

*Alcino C. Pereira*

Processaram o texto:

*Gracinda A. Fernandes*

*José S. Fernandes*

1995

## OS TOMBOS

A palavra tombo, na acepção em que é tomada neste trabalho, quer dizer segundo os dicionaristas o inventário dos bens de raiz com as respectivas demarcações. Basta examinar os mesmos tombos que o confirmam.

Há acepções diferentes da mesma palavra.

Temos entre mãos cinco tombos referentes aos problemas aqui levantados.

São tombos paroquiais, decretados pelos bispos das dioceses. Nalgumas freguesias existem dois ou mais tombos, feitos em épocas diferentes, como em Tamel Santa Leocádia e em Santa Cristina de Longos.

Certos tombos contêm apenas o inventário dos bens patrimoniais das freguesias; outros como os de Carapeços, Longos e o da freguesia de S. Julião da Silva, de Valença, que vamos analisar a seguir, incluem mais a demarcação das paróquias com as freguesias vizinhas.

Existem, também, tombos particulares. Temos, neste meio, os que pertencem ao morgadio da Casa da Silva, Barcelos, não relacionados directamente com este estudo.

Adélio Torres Neiva, da Congregação do Espírito Santo, (em BARCELOS REVISTA, 2<sup>a</sup> Série-nº5 - 1994), faz um estudo exaustivo do morgadio da Casa da Silva, onde hoje se levanta o Seminário das Missões.

É um trabalho de grande interesse, no qual se referem os tombos feitos em 1650 e 1722, com a designação dos seus prédios e ainda o "*rol das medidas, foros e pensões, de 1817*", devidos àquela casa. Estão espalhados pelas muitas freguesias que neles se mencionam.

Os tombos são documentos antigos, originais e do maior interesse para o conhecimento das paróquias, sua formação e padroeiros.

No decorrer deste trabalho apresentaremos esses documentos para ilustrar o texto. Omitiremos os itens com a designação dos bens em favor das partes principais, que reputamos de maior interesse histórico para a elucidação dos leitores.

### O Tombo da Junta da Silva (!)

José V. B. de Sousa, o autarca da Silva, no jornal "Público", de 30/09/91, desafiou a autarquia de Carapeços "*a provar que a divisória não é na Casa de Nazaré, mas sim na casa do Gramosa, como eles (os de Carapeços) dizem!*"

Anteriormente, em 1973, lançara um repto idêntico ao pároco de Carapeços (como se viu atrás nas. págs. 14, 16, 62 e 76).

Confrontados pelos seus desafios e provocações fazemos agora deste livro "**OS LIMITES ENTRE CARAPEÇOS E SILVA**" uma resposta que vamos completar com o presente anexo ou separata.

Os dias 3, 8 e 22 de Abril de 1973 foram os primeiros do conflito, armado por ele, contra a freguesia de Carapeços.

Em 3 conseguiu a escritura de Compra e Venda, falseada, dum terreno que acabara de adquirir em Carapeços. No dia 8, acompanhado do irmão, apareceu pessoalmente a contestar a sua residência nesta freguesia, afirmando ter documentos para o comprovar, mas nunca mostrou. Não quis ou não arriscou, na

altura, como lhe foi pedido, apresentar aquele documento. Sabia o que tinha feito e podia sair-se mal. Só agora vemos porquê. No dia 22 rompeu publicamente com a paróquia de Carapeços, escondido à sombra do irmão, que usou tristemente como trampolim.

Em seguida, durante cerca de vinte anos, com atitudes arbitrárias e provocatórias - sempre vivamente contestadas - apelo na rádio, declarações falsas ou tendenciosas nos jornais e na TV, ultimamente reafirmadas n' O JORNAL DE BARCELOS, na entrevista de 20/10/94 (ver folhas 77), formou a pior imagem que poderia obter do seu carácter e pessoa.

A entrevista citada, pelas aleivosias, falsidades e insinuações contra a Junta de Carapeços levou-nos a investigar ainda melhor o seu procedimento, donde se concluiu, como consta do livro acima indicado (fls. 175), que J. Sousa nada de válido possuía a seu favor "*nem mapa, nem tombo ou outros documentos, nem seriedade*".

Só nos faltava saber, para cúmulo de tanta insensatez, que o tombo por ele apresentado como da Silva-Barcelos, pertence à freguesia de S. Julião da Silva, de Valença. Com esta não contávamos.

Fê-lo por ignorância, má fé ou tontaria?

Vejamos.

## O TOMBO "CONTRADITÓRIO" DA JUNTA DA SILVA

é o título de dois artigos publicados no semanário BARCELOS POPULAR, nos dias 29-Junho e 28-Setembro-1995, em que esta nova questão foi estudada, como se pode ver a seguir:

### I - Em 29 de Junho:

"Em recentes declarações a um jornal de Barcelos, o presidente da Junta da Silva veio reavivar o conflito que tem fomentado com Carapeços, relativo às estremas das freguesias. É a «guerra das estremas».

Anteriormente alegou, nesse jornal, que *«os tombos e os mapas destas freguesias não são claros e por vezes (são) contraditórios»*.

E assim vai iludindo os leitores.

A Junta de Carapeços acaba de editar um novo livro: «Os limites entre Carapeços e Silva», que pretende clarificar o problema e salvaguardar os direitos de cada uma.

Não podem os tombos serem contraditórios se o tombo de Carapeços é real e autêntico - portanto existe - como se pode ver no Arquivo Distrital de Braga (caixa 257) e o tombo da Silva nem sequer existe, ao contrário do que o autarca afirma. Pelo menos, ninguém o viu, refere o livro.

Só podem ser contraditórios dois documentos que se confrontem e divirjam entre si.

Se os tombos da Silva e Carapeços fossem divergentes ou contraditórios no que respeita às estremas de cada freguesia deveria haver duas linhas de limites e um terreno indefinido entre elas.

Será o que o autarca agora pretende inventar?

Mas o tombo de Carapeços existe. Onde está o tombo da Silva para o contradizer? Na cabeça do Sr. José Sousa?

Sendo os tombos documentos sérios, elaborados com o maior rigor por juízes e notários credenciados e nomeados expressamente pelos bispos para o efeito, e incumbidos de convocarem como testemunhas os párocos vizinhos e homens bons das respectivas terras, como poderiam ser entre si divergentes?

É inadmissível, por absurda, a existência de duas linhas diferentes de marcos divisórios a assinalar os limites entre as terras.

O livro acima referido afirma que esta «*guerra está eivada de erros, mentiras, confusões, aldrabices e documentos falsos*». O tombo que o autarca da Silva diz possuir (do que seriamente duvidamos), não será um deles ?

José Sousa, segundo declarações suas aos jornais, «*desafia a autarquia de Carapeços para provar que a divisória não é na Casa de Nazaré, mas sim na casa do Gramosa , como eles (os de Carapeços) dizem*».

Sendo ele quem reivindica e o afirma publicamente poderíamos devolver-lhe o desafio e a questão: comprove primeiro quais são os direitos que lhe assistem para tomar atitudes provocatórias e pôr questões insensatas e mal fundamentadas.

Será por ignorância ou má fé que anda a ludibriar os jornalistas e os leitores desse jornal? Aos vizinhos já não consegue pois têm documentos e estão suficientemente informados.

Poderíamos apresentar, no entanto, os marcos ainda existentes no terreno e todos os desaparecidos, que o tombo de Carapeços menciona. Só faltam os marcos intermédios da linha divisória com a Silva, porque os dos extremos dessa linha, lá se encontram em Espinhoso e na Fonte do Pendão. Os marcos divisórios com as outras freguesias limítrofes de Carapeços conservam-se nos seus primitivos lugares. Porque faltam, apenas,

na divisória com a Silva, embora estejam mencionados no tombo?

Existem as matrizes e os registos prediais perfeitamente concordantes com os limites indicados naquele documento; a tradição local garantida pelos proprietários dos prédios confinantes da Silva e de Carapeços; há documentos escritos por familiares do actual contestador (anteriores ao seu aparecimento no lugar), que agora contradizem e ignoram sem vergonha.

Será preciso apresentá-los de novo? Estão ao fácil alcance de quem os pretenda examinar ou possuir. Ou tudo e todos têm de se curvar perante o saber e a vontade soberana do autarca da Silva? Que o façam os seus «seguidores».

Agora veio dizer para os jornais que possui um mapa de delimitação das freguesias. Nele «embrulhou» a Casa de Nazaré para a dar de presente aos seus conterrâneos!

Mas desconhece que não existem mapas de delimitação das freguesias. Nem o é o mapa, visivelmente adulterado (por quem?), que em Julho de 1993 apresentou nos ecrãs da TV para justificar as suas tropelias contra Carapeços.

Foi o Instituto Geográfico do Exército que o declarou expressamente, em ofício remetido à paróquia de Carapeços, como poderá ver no fim do livro atrás mencionado (pág. 145).

Sem tombo nem outros documentos, que afirma ter, mas nunca apresentou e com um mapa destituído de qualquer valor delimitativo, essa freima incontida de expandir a Silva à custa da freguesia de Carapeços não será mesmo o agravamento duma forte paranóia?

Achamos que os direitos devem ser discutidos serenamente e em franco diálogo, sem os atropelos que os jornais têm noticiado.

Só assim poderá haver entendimento".

## II - Em 28 de Setembro:

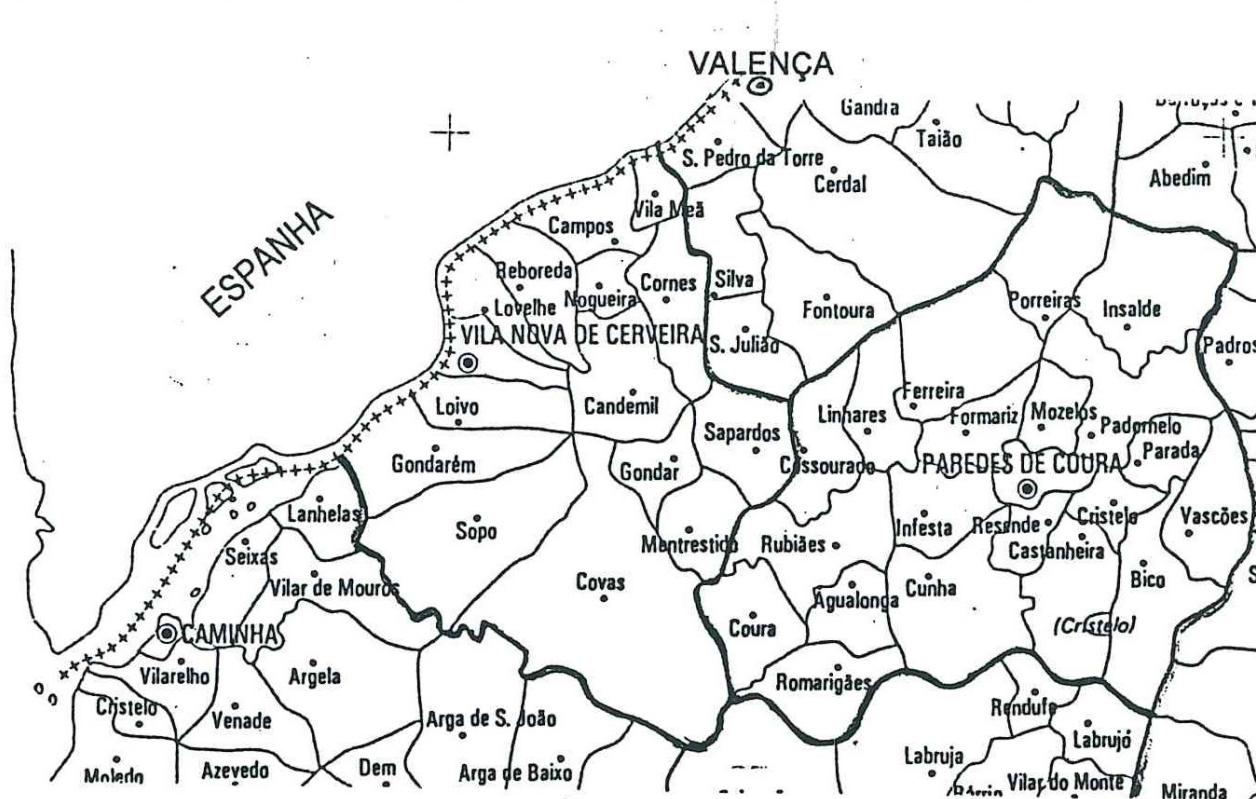
"A Junta de Freguesia da Silva, Barcelos, guarda «religiosamente» como sua uma cópia dactilografada dum tombo de S. Gião ou S. Julião da Silva, que lhe não pertence.

Dela se valia o seu (ainda não) autarca quando iniciou as campanhas contra Carapeços.

Em 27/01/1977, emprestou-a a alguém, para justificar os direitos que dizia ter e copiaram-lha. Por isso existe, desde essa data, em Carapeços, uma cópia manuscrita da mesma que, só agora, 1995, chegou ao nosso conhecimento.

E basta para comprovar toda a ignorância ou má fé do autarca:

S. Julião da Silva é uma freguesia limítrofe de Valença, que confina com os concelhos de Paredes de Coura e Vila Nova de Cerveira.



Mapa das freguesias de Portugal

À sua volta estão as freguesias da Silva (Santa Maria) e S. Miguel de Fontoura, de Valença; Cossourado, de Paredes de Coura; Sapardos e S. Pantaleão de Cornes, de Vila Nova de Cerveira.

Foram os abades e reitores dessas paróquias que, em 02-11-1545, apresentaram ao notário nomeado por D. Diogo de Sousa, Arcebispo de Braga, os tombos mais antigos das suas terras e se comprometeram a assinar o novo tombo, a copiar do tombo velho de S. Gião, apresentado pelo cônego Fernan Barbosa, reitor da metade sem cura dessa freguesia, por serem todos concordantes entre si no que respeitava aos limites. Ver fotocópia nas páginas 155 ss.

Esse é o tombo que está na posse do autarca (Junta) da Silva.

José Sousa conserva o documento por simples ignorância, má fé ou mera conveniência a fim de ter algo com que possa ludibriar as pessoas destas freguesias e justificar as suas pretensões?

É a dúvida que desde há tempos pretendíamos desfazer.

Trata-se dum documento bem escrito, claro e muito explícito, com a descrição minuciosa das extremas daquela freguesia. Não existe nele qualquer referência a Carapeços, Tamel (Santa Leocádia), Abade de Neiva, Vila Boa e Lijó, nem sequer à sua S. Julião do Calendário da Silva ou aos seus lugares mais antigos.

Nem tal seria de esperar, pois são freguesias situadas a léguas de distância uma da outra.

Se José de Sousa não quer ser ignorante, o que por um lado o desculparia, esperto, como se julga, também não é, por deter durante tanto tempo um documento extremamente claro e do seu maior interesse sem se aperceber que lhes não pertencia. Esse procedimento define-lhe tanto o carácter como a sabedoria.

Bastou-lhe, porém, ver nele a vaga referência a um «caminho foreiro» para se abrir o seu intelecto e gritar

EUREKA: encontrei os limites históricos entre Silva e Carapeços. Tenho documentos, anunciou.

Depois, seguro dos seus direitos, tomou uma lata de tinta e um pincel e lá foi, feito novo D. Quixote, para a «guerra da reconquista», pintar as casas de Carapeços com os números de polícia das casas da Silva. Consta dos jornais da época

Como espantosa curiosidade, chamamos a atenção para as ANOTAÇÕES MANUSCRITAS que aparecem na fotocópia de uma certidão do tombo enviada (a Carapeços) para reforçar os direitos da Silva à área em litígio. Neste tombo da Silva, de Valença, anotaram ao lado do timbre: "Limites Silva/Carapeços". E, na pág. 2, ao descrever as demarcações, onde diz "*que a dita freguesia de S. Gião partia com as outras isto é com Santa Maria da Silva pelo Bacelo de João da Figueira ... e que partia com S. Miguel de Fontoura pelo rio da Cela acima ...*", enumerando poças, fontes, regueiros, rios, marcos e águas vertentes, com os seus nomes: Gastes, Rabadeira, Carvosa, Campo da Solevada, Pedras Chãos, etc., e mais freguesias: Cossourado e S. Pantaleão de Cornes..., ao ler "*Fonte do Poço e dali ao (a) caminho foreiro*", o anotador da Silva acrescentou: "*(a) limite com Carapeços*".



*José Vaz  
Fim de sessão*

*Limites Silva/Carapeços*

-----BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DISTRITAL DE ERAGA-----

-----C E R T I D A G-----

A Licenciada Maria Camila Duarte Lumiar Ramos, servindo do Director  
da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de ERAGA

-----CERTIFICA, quo ten  
do-lhe sido requorida, verbalmente, certidão do teor do tombo da Igre  
ja de São Julião da Silva, se procedeu à respectiva busca na Secção-  
REGISTO GERAL desta Biblioteca e Arquivo e quo na Caixa número du-  
zentos oitenta e seis, título número dois, foi encontrado o referido  
tombo, datado de mil quinhentos e quaronta e cinco, cujo teor de ver-  
bo ad verbum ó:---Traslado do Tombo que se fez dos limites o pro-  
priedados de São Gião da Silva.---Aos dois dias do mês do Novembro  
da era do mil e quinhontos e quarenta e cinco anos na freguesia do  
São Gião da Silva às portas da casa de João do Ortal morador na di-  
ta freguesia em presença do mim notário e das testemunhas abaiu no  
moadas aparocou Fernan Barbosa Cônego e Reitor da metade sem cura  
da dita Igroja do São Gião da Silva e disso quo na dita Constitui-  
ção era mandado a todos os beneficiados desse Arcobispado fizessessem  
tombo das propriedades e modissem o confrontassem as ditas proprie-  
dades e também limitassem por onde limitavam com os outros benefi-  
cios comarcões e para tanto roquaria a mim notário o fizeste o logo  
ai apareceu também presente o abade do <sup>SAPARDOS</sup> Caparedos por nome chamado  
Pedro Fernandes e Gonçalo Barbosa abade de São Miguel e Alvaro da  
Senra abade do Córnes e Domingos Alvaros procurador de Pedro Gomes  
do Abräu abade da Igroja do Santa Maria da Silva abados comarcões  
partia a dita freguesia com as outras ao redor e disseram quo a di-  
ta freguesia de São Gião partia com as outras isto é com Santa Ma-  
ria da Silva pelo Bacelo de João da Figueira e pelo vale dae por en-  
do corro áqua abajo e dali passava no Bacelo que ficou de Gonçalo  
de Vieites e dali saí fora à poça de Gastes e dali ao azinhoiro da  
Rabadeira e dali à fonte da Carvosa e dali abajo pelo regueiro do  
Noinho que ficou de Vasco Belo e que partia com São Miguel do Fonte-  
ra polo rio da Cola acima e dali chegava pelo rio acima até o Campo  
do Solovada e dali saía fora pelo regueiro e dali pelo regueiro do  
Canho acima e dali polo regueiro do Correço acima como vai ter ás pe-

das Chãos o dali ao marco do Couto águas vertentes e com cessourado águas vertentes polo Sanguinal abaixo e vem ter à Insua e dali ao rego da Gorga e dali vai, tor, digo, pelo Ribeiro do Poço acima à Fonte do Poço e dali ao caminho foreiro e dali ao Porto do Ribeiro da Cora Longa e dali ao pondo da Barra quo está acima desse pondo Grandes contra o vondaval o cerro a São Pantaleão do Coria e o Coutival águas vertentes ao carvalho do São Sebastião e dali às lajeiras onde partem os caminhos no seu próprio marco. Testemunhas quo foram presentes os sobroditos quo demarcaram o Alvaro Anos c. Pedro Barbosa

É mesmo de pasmar como, num contexto assim claro, um cérebro da Silva viu "*O limite de Carapeços*" entre as freguesias de Cerveira, Coura e Valença, que lá não aparece! Tão longe!

Viu de mais, coitado.

Quem lhe disse que os limites da Silva, de Barcelos, iam até «*um caminho foreiro*»? Foram os abades e reitores de Valença de 1545?

Os marcos nada valem?

É preocupante o procedimento público do autarca: ele julga, ele diz, ele faz. Só ele sabe. A sua vontade é soberana, a lei são os seus interesses!?

Um triste e inconsequente conquistador:

Primeiro começa por construir a própria habitação e mais prédios, em Carapeços, mas pretende continuar a ser da Silva. Para tal alarga os limites daquela freguesia até ao pretenso caminho foreiro.

Os conterrâneos, a quem pertenceu o terreno, declaram que o caminho do Gramosa e o outro, dois passos mais acima, na bouça onde construiu, eram (como hoje) caminhos de servidão para desfrutarem os respectivos terrenos. Para ele, tinha de ser um «caminho foreiro», a servir de limite de freguesia!

A freguesia da Silva não possui tombo, nem existem outros documentos que o comprovem. José Sousa, apresenta um de Valença!

Inconsequente: apercebeu-se de que esse tombo não lhe permitia tornar a Silva «muito» maior. Deixou, então, de falar nele.

Depois reparou na Casa de Nazaré e nos terrenos à volta e cobiçou-a. Os ventos favónios e as liberdades resultantes da Revolução dos Cravos, que procurou aproveitar - dizem os fastos desses dias, - não o ajudaram. Contudo também não abdicou da sua posse.

Ultimamente lobrigou, à distância, a via férrea e um novo lampejo faiscou no seu cérebro em constante ebuição: que rica linha divisória...

Alguém lhe descobrira no Arquivo Nacional da Torre do Tombo os «estudos» base do Mapa Administrativo das Freguesias de Portugal. Nele aparece esboçada uma freguesia da Silva diferente das que se encontram noutras mapas administrativos. Aí cabem o prédio que comprou, a Casa de Nazaré e muito mais do que o autarca antes ambicionava. Vai até às proximidades da via férrea, em Carapeços.

José de Sousa re jubila e faz disso o seu «mapa de delimitação das freguesias».

Aparece, finalmente, a declará-lo, com certa sobranceria, n' O JORNAL DE BARCELOS, na entrevista de 20/10/1994, onde reafirma declarações e confessa as suas proezas anteriores.

O Instituto Geográfico do Exército, a entidade que elaborou o mapa, consultado sobre esta questão, em ofício de 10/02/95, dirigido à paróquia de Carapeços, (pág. 145) declara expressamente que «nas cartas militares 1/25000 não é

*implantado qualquer limite de freguesia, apenas se chega ao limite de concelho».*

Mais informa «*de que todos os limites administrativos implantados (Concelho, Distrito, País) não são da responsabilidade deste Instituto, que se limita a referenciar na sua cartografia os limites implantados no terreno (marcos), não tendo portanto tais limites carácter vinculativo e muito menos servir para resolver conflitos ou dúvidas sobre os mesmos».*

Mas José Sousa não desarma. Ele é quem sabe.

Para concluir:

Com uma escritura de compra e venda falseada (por quem?), desprezando os marcos divisórios existentes, desprezando os documentos oficiais e a tradição local, desconhecíamos mais esta de andar com o tombo duma freguesia da Silva, de Valença (que refere «caminhos foreiros»), para comprovar que a propriedade por ele comprada, em Carapeços, tem ou tinha as cancelas «dum caminho foreiro» (ver págs. 13, 14 e 16 do livro atrás citado) e por isso pertence à freguesia da Silva, de Barcelos!

Só mesmo dum tonto!

Os jornais que acolheram as suas declarações não nos possibilitaram estes esclarecimentos aos seus leitores. Motivo por que recorremos ao livro OS LIMITES ENTRE CARAPEÇOS E SILVA, onde tudo isto e muito mais vem desenvolvido e documentado para que conste".

## FINALMENTE

As declarações, arbitrariedades e tropelias do autarca, atrás descritas, provocaram, na ocasião, movimentações populares, em jeito de arruaça, como contestação ou resposta.

O pároco de Carapeços, perante os factos descritos, sempre declarou que tal procedimento não era resposta adequada nem seria a essas provocações. Antes lhe parecia contraproducente.

Não se deve responder ao primarismo e irresponsabilidade de uma das partes com um mal idêntico. Serve apenas para agravar as questões.

Mas também não seriam de ignorar as provocações do autarca nem as movimentações que elas desencadearam - e comprovavam o mal estar e injustiça gerados - porque o problema é grave e merece um tratamento positivo e superior.

Foi a razão, repetimos, do aparecimento de "**OS LIMITES ENTRE CARAPEÇOS E SILVA**", posto à disposição das pessoas honestas e criteriosas de ambas as freguesias.

Achamos que José Sousa, na sua cega obstinação, levou a "guerra" longe de mais. E não o isentamos duma forte dose de má fé em todo este processo. O seu pior mal.

Mas, para sermos sinceros, estamos convencidos de que o uso que fez dum tombo estranho foi um falhanço devido à sua ignorância, possivelmente desculpável se fosse menos presunçoso. Talvez não alcance mais...

Isso lhe sirva de algum alívio.

Falta saber se é amigo da verdade e alguma vez, em todos estes anos, a procurou com interesse. E se, encontrando-a, seria capaz de a aceitar.

Foi essa uma questão, atrás expressa, que não conseguimos esclarecer perfeitamente.

Só a verdade poderá cimentar a paz e o restabelecimento  
duma boa harmonia entre estes povos.

Para a sua busca eis o nosso contributo.

**NOTA:** Na cópia do mencionado tombo da Silva, entre os párocos vizinhos é citado o abade de Caparedes ou Caparedos.

Trata-se de uma gralha ou erro do copista, que trocou o **S** de Sapardos pelo **C** de Carapeços, e com isso nos causou bastante embaraço. Para o desfazer tivemos de examinar o tombo original, que se encontra no Arquivo Distrital de Braga, onde tudo está muito claro.

Embora fora do contexto queremos introduzir aqui mais uma nota:

No penúltimo parágrafo da página 15, da primeira parte deste trabalho, por má informação fomos induzidos em erro ao declarar ter Carlos Sousa passado “*ele com casa e bagagens para a Silva, só deixa em Carapeços o terreno onde ela está situada!*”

Mesmo já rectificado na pág. 119, não deixa de ser uma insinuação forte e erro inadvertido, agora verificado, que nos penaliza e do qual nos penitenciamos.

# **OS MARCOS DIVISÓRIOS S I P ENTRE CARAPEÇOS E LIJÓ E A IGREJA PATRIARCAL DE SANTA MARIA DE LIJÓ**

Para nós muito mais agradável do que lidar com os problemas resultantes da falta dos marcos entre Silva e Carapeços é falar dos marcos divisórios que nos prendem a Lijó. Dá-nos maior satisfação.

A verdadeira função dos marcos é a de unir as terras e suas gentes, não a de separar as pessoas. Os marcos firmam os direitos, dos quais nascem a melhor harmonia, o são convívio, a confiança e a boa cooperação entre todos.

Por si os marcos não se mudam, não fogem, nem estorvam. Quando tal acontece e se tornam motivo de questões ou divergências insanáveis, o mal não está neles, mas nos homens que os não respeitam e os usam para prejudicar terceiros. Por aí começam as desordens e se perturba a paz entre as comunidades.

A sua função é útil e nobre. Portanto devem ser repostos nos lugares donde foram retirados. Isso exige, sem dúvida, seriedade e nobreza de carácter, o que nem sempre abunda.

O grande mal.

Os marcos entre Carapeços e Lijó têm insculpidas as iniciais S I P. Algumas gerações viram, como nós, essas siglas.

Que querem dizer?

Esta questão tem nos interpelado, nestes últimos anos, desde quando procurámos relacionar entre si os marcos divisórios de Carapeços.

Quase todos ostentam letras ou outros sinais. Nos marcos descritos atrás, nas páginas 133, 136 e 137, o sino saimão, na Quinta da Sorda, as duas ucheiras, no Penedo do Agro, e a cruz no marco da Picota são sinais que os individualizam.

Que nos mostraria a Pedra do Escudo, no cimo da bouça de Miguel Bernardino de Miranda, em Santa Catarina (págs. 82 e 112) e que sinais teriam os outros marcos desaparecidos da linha divisória com a Silva?

Como é sintomático o vazio que a destruição desses marcos deixou!

No alto do monte, os pedreiros de Carapeços também destruíram o Penedo do Mês ou da Mesa, como vulgarmente se diz. Ou "*Pena de Mesas, com uma cruz nova*", segundo o tombo refere.

Era marco de limites de três freguesias (fls. 138).

As juntas de Quintiães e Santa Leocádia não se conformaram com essa destruição e mandaram colocar naquele sítio um marco quadrangular de granito. Tem gravadas nas faces voltadas para Carapeços e Quintiães as respectivas iniciais e as siglas S B na face voltada para Santa Leocádia, como os outros marcos divisórios daquela freguesia. E tem a era de 1958, na face voltada para norte (Quintiães) (Ver em A IGREJA DE CARAPEÇOS, 1988, págs. 20-22).

As iniciais S B são o indicativo dos marcos de Santa Leocádia por esta freguesia ter como padroeiro um mosteiro de S. Bento, de Viana do Castelo, cujas "*freiras beneditinas apresentavam o vigário, collado, que tinha 60\$000 réis anuais*" de rendimento (Ver PORTUGAL ANTIGO E MODERNO, de Augusto S. A. B. Pinho Leal, pág. 89).

Vejamos o que nos diz o tombo de Tamel Santa Leocádia:

ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA - UNIVERSIDADE DO MINHO

## CERTIDÃO

A Licenciada Maria da Assunção Cardoso Jácome de Vasconcelos, Técnica Superior Principal do Arquivo Distrital de Braga - Universidade do Minho: CERTIFICA, que tendo-lhe sido requerida, oficialmente, certidão de teor do TOMBO DA IGREJA DE SANTA LEOCÁDIA DO TAMEL, feito em vinte de Setembro do ano de mil quinhentos quarenta e nove, se procedeu à respectiva busca na secção - REGISTO GERAL - deste Arquivo e que na Caixa duzentas cinquenta e um, Documento número um, foi encontrado o referido Tombo, cujo teor de verbo ad verbum é: - - - - -  
TOMBO DA IGREJA DE SANTA LEOCÁDIA DO TAMEL ANEXA AO NOVO MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE VIANA: - - In Dei Nomine Amen. - Saibam quantos este público instrumento dado em pública forma com o treslado de um tombo virem como em o ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e quinhentos e quarenta e nove anos em os vinte dias do mês de Setembro e do dominio ano em a Vila de Viana da Foz do Lima da Diocese de Braga por Afonso de Barros Bacelar fidalgo em na dita Vila um dos padroeiros e um dos fundadores do novo Mosteiro de São Bento na dita Vila foi dado e apresentado a mim notário Apostólico um Tombo que se fizera das herdades e propriedades da Igreja de Santa Leocádia do Tamel que é do dito novo Mosteiro e me requereu que com o treslado do dito Tombo lhe passasse um instrumento em público para o enviar à cidade de Braga ao cartório da Sé segundo estava mandado pelas constituições do Arcebispado e em visto seu requerimento lhe tomei o dito tombo e aqui (...) cujo treslado e o que se segue António Afonso ao notário Apostólico que o escrevi.- Título de todos os bens de raiz de Santa Leocádia do Tamel de que é Abade o Licenciado Jorge de Miranda. Estes são os bens e pertenças a saber: - Casas vinhas pomares herdades rossios montados águas devesas foros (...) e assim de todos os bens de raiz e ornamentos da Igreja de Santa Leocádia do Tamel que é no julgado do Tamel, digo de riba termo da Vila de Barcelos no vale de Tamel et

cetera.- Aos quatro dias do mês de Outubro de mil quinhentos e quarenta anos na dita Igreja de Santa Leocádia do Tamel entre a dita Igreja em presença de mim notário Apostólico abaixo nomeado com as testemunhas presentes apareceu o Senhor Licenciado Jorge de Miranda Abade da dita Igreja e me requereu que por quantò estava mandado e determinado pelo Infante Dom Henrique Arcebispo e Primaz de Braga Nosso Senhor por suas constituições que todos os Abades e reitores lhe fizesse tombo e escritura pública de todas as pertenças de suas Igrejas e bens como súbdito e obediente a seus mandados me requeria da sua parte que logo desse e publique (?) a procuraçāo seus mandados por suas constituições ao que eu obedecesse e actuei como para pública e Apostólica por posse e justiça e obrigado haver o feito (?) e com testemunhas e desobrigados os homens bons que ao diante se fará menção sem requerimento e são todas suas coisas as seguintes: - ITEM - Primeiramente as casas do assento da

---

Que significam, pois, as iniciais S I P dos marcos que nos unem a Lijó?

O P. António Carvalho da Costa, Pinho Leal e Américo Costa, autores consagrados e bem conhecidos, cujas obras versaram estes assuntos, apresentam nelas elementos implícitos mas não dados suficientes para responder, com segurança, a esta questão. Nem a Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira ou a Verbo Enciclopédia Luso-Brasileira, que neles se fundamentam, são mais explícitas.

Qual é a verdadeira história destes marcos?

Em 14 de Março de 1995, uma notícia fortuita no JORNAL DE NOTÍCIAS, do Porto, deu-nos uma pista, que foi de grande valia, para investigar estas questões. Levou-nos ao Arcediago de Olivença e Santa Cristina de Longos.

José António Correia Soares, Presidente da Junta da Freguesia de Nogueira, Braga, defendendo a integridade territorial da sua autarquia baseava-se "*nos próprios marcos divisórios, já centenários, que têm a inscrição histórica S I P -*

*Santa Igreja Patriarcal - que constitui a prova mais válida para a delimitação da freguesia". Assim o declarou ao repórter.*

E forneceu-nos, sem pensar, o fio à meada. Depois foi só desenrolar, procurar outras fontes, juntar documentos e analisá-los. Tornou-se mais fácil encontrar a resposta às questões acima.

O primeiro documento que vimos, onde se revela o significado daquelas iniciais foi uma cópia do tombo da freguesia de Santa Cristina de Longos, Guimarães.

Pela Junta de Paróquia, dessa freguesia, foi dirigido ao director da Fazenda do Distrito de Braga o ofício que publicamos a seguir:

Ilmo Srs. Dizem o prezidente e membros da Junta de Parochia da freg.<sup>a</sup> de S.ta Christina de Longos do Conc.<sup>o</sup> de Guim.s q. p.<sup>a</sup> bem seu mostrar aonde lhe convier precisam p.r certidão extrahida do Tombo do Arcediagado da freg.<sup>a</sup> de S.ta Christina de Longos a demarcação dos limites da dita freg.<sup>a</sup>, ou qualquer declaração p.r onde ella se divide em toda a sua volta m.m.o p.r marcos com outras freg.<sup>as</sup> se o tombo nisto fallar, por isso P.a V. S. se digne mandar passar a referida certidão, E. R. M..

Segue-se o despacho nele exarado e um excerto longo e significativo da certidão (do tombo) pedida:

Passe do que constar não havendo inconveniente.

Repartição de Fazenda do Distrito de Braga.

Braga 6 de Novembro de 1860.

O Delegado do Thesouro.

João Joaq.m da S.a Lobo primeiro official da repartição da fazenda do Distrito de Braga.

Certifico q. no archivio desta repartição existe o tombo dos bens, propried.es pensões e m.s direitos, q. pertenceram ao extinto Arcediagado de S.ta Christina de Olivença (Vulgo de Longos) unido in perpetuum à S.ta Igreja Patriarchal de Lisboa, em o q.l tombo a fl. 38 se acha a demarcação da fregug.<sup>a</sup> de S.ta Christina de Longos, de que trata o

requerimento Retro, a q.i demarcação é de theor seg.ta — Requerimento de audiencia que faz o rev.do Doutor Procurador Geral do Ex.mo e Rev.mo Colégio da S.ta Igr.<sup>a</sup> de Lisboa e deste tombo, em q. requereu se procedesse à demarcação dos limites desta freg.<sup>a</sup> de S.ta Christina de Longos, visto se acharem notificados os seus confrontantes, e accusadas as situações, e lançados do q. podiam dizer e alegar, e se louvasse o Doutor Juiz do Tombo ás suas revelias, e deferisse o juram.to ao louvado, visto se ter elle Rev.do Doutor procurador louvado, e este recevido o seu juram.to Aos 28 do mez de Shr.<sup>a</sup> de 1798 annos, nas casas da residencia do Rev.do Parochio desta freg.<sup>a</sup> de S.ta Christina de Longos, onde estava pmisado o Doutor Thomaz Lourenço Ferr.<sup>a</sup> da Rocha, cavalleiro professo na ordem de Christo, e juiz deste tombo, por provisão de Sua Magestade, que Deus Guarde. Ai em sua audiencia publica, que aos seitos e partes deste tombo estava fazendo, pelo Rev.do Doutor M.el d'Olivr.<sup>a</sup> Val procurador Geral du Ex.mo e Rev.m.o Colégio da S.ta Jgr.<sup>a</sup> de Lisboa, e deste tombo, foi dito e requerido a elle Ministro, que visto se acharem notificados todos os confrontantes desta freg.<sup>a</sup> de S.ta Christina de Longos, e accusadas as situações, e lançadas do q. podiam dizer e allegar, que eram os termos procedendo-se à sua rebelia na pertinência demarcação dos limites desta m.ma freg.<sup>a</sup>, e p.<sup>a</sup> isso se louvasse elle ministro a revelia dos confrontantes, e deferisse o juram.to ao louvado, visto elle Rev.do Procurador se ter louvado, e recebido juram.to, o que visto e ouvido p.r elle Ministro e Revelia dos confrontantes se louvou em Dom.os J.e Per.a da cid.e de Braga, e niandou se procedesse à demarcação requerida. E logo deferiu o juram.to dos S.los Evangelhos ao dito louvado, e debaixo dele lhe encarregou q. sem dolo, calunia, malicia, ou affeição de pessoa alguma, e recebido p.r elle o referido juram.to, debaixo delle tudo assim prometheu cumprir, de que tudo o Doutor Juiz do tombo mandou fazer este termo, que assignou com Rev.dn D.or Procurador, e louvado, de que dou fé eu Ant.<sup>o</sup> dos Reis Lemos escrivão do tombo q. o escrevi --- Rocha --- Manoel d'Oliv.r Valle — DEMARCAÇÃO — E logo no m.mo dia. mez e anno Retro declarado se deu princípio à demarcação dos limites desta freg.<sup>a</sup> de S.ta Christina de Longos com os das confrontantes retro e abaixo declaradas, os quaes limites principiam a saber: de um marco q. agora se poe por cima da fonte do leão Districto de S. M.<sup>a</sup> Magl.<sup>a</sup>, entre esta freg.<sup>a</sup>.

e a de S. João de Nogueira, e do Salvador de Balazar, cujo marco tem gravadas 3 letras grandes q. são -- S-I-P -- q. dizer -- S.ta Igreja Patriarcal -- e do dito marco continua a lembar e confrontar com a dita freg.<sup>a</sup> de Balazar, indo à face da cerca e Bouça das Casas do Capellão e Ermitão da Capella de S. M.<sup>a</sup> Magl.<sup>a</sup> até o fim da parede da mesma cerca e Bouça, e principio do Ribeiro que se chama do Bolo...

(Segue-se á descrição pormenorizada dos limites da freguesia de Santa Cristina de Longos com as limítrofes de Balazar, S. Lourenço de Sande, Santa Leocádia de Briteiros, de Espinho, de Nogueiró e de Fraião, até chegar a um marco que se encontra próximo do cruzamento da estrada das Taipas com a da Falperra-Sameiro, continuando o documento)

...e aqui finda a demarcação com S. Thiago de Fraião, e principia a demarcação com a freg.<sup>a</sup> de S. João de Nogueira, a saber: Do dito marco velho da Portela de Espinho vai direito a outro marco, q. agora se poe com as ditas letras, antes de chegar ao Torrião dos Sinos de S.ta M.<sup>a</sup> Magl.<sup>a</sup>, e deste Marco vai ter direito, e por baixo do m.mio Torrião a um marco que tem as ditas letras, junto à entrada da porta das casas da confraria da m.ma S.ta M.<sup>a</sup> Magl.<sup>a</sup>, e do dito marco parte direito por cima e à face do Rego da agoa q. vem p.<sup>a</sup> a fonte da m.ma santa a um marco q. está p.r cima da fonte do Leão, q. tem as ditas letras, onde finda a freg.<sup>a</sup> de Nogueira, e se deu principio à demarcação desta freg.<sup>a</sup> de S.ta Christina de Longos com a de Balazar. -----

Fizemos o traslado do tombo de Santa Cristina de Longos conforme vem no DIÁRIO DO MINHO, de 17-12-63, por ser documento fundamental e bastante para esclarecimento da nossa questão.

Não se trata do tombo primitivo, coetâneo do arcediagado, mas de outro muito posterior, já do tempo em que as rendas de Santa Cristina haviam passado ao Rev.mo Colégio da Santa Igreja de Lisboa, como se vê pelas datas nele consignadas pelos intervenientes na sua elaboração e pela repetida alusão aos marcos "que tem as ditas letras", motivadoras deste estudo.

Curiosamente, os marcos em questão continuam a ser, hoje, o garante da área real da freguesia de Nogueira contra o estabelecido no mais recente ordenamento do território, segundo consta do actual Plano Director Municipal de Braga. Valeram também, anteriormente, para solucionar o diferendo existente entre Nogueira e Santa Cristina de Longos.

Aos nossos leitores, menos avisados, advertimos que os limites destas freguesias estão situados junto da Capela de Santa Maria Madalena, na Falperra. No jornal Diário do Minho, de Braga, acima mencionado, o cón. A. Luís Vaz, na secção PAPÉIS VELHOS, apresentou aquele tombo ao tentar resolver a questão: "*A quem pertence a Capela de Sta. Maria Madalena?*" (O tombo primitivo encontra-se no Arquivo Distrital de Braga - caixa 258).

Nele se declara ser uma freguesia pertença do Arcediago de Olivença e Santa Cristina de Longos, Guimarães, a quem eram devidas as respectivas rendas. É do tempo em que Olivença fazia parte do território nacional (1297 a 1801) e estava ligada à Sé de Braga, que lhe prestava assistência religiosa por intermédio dum vigário do mesmo Arcediago.

Em 1474 havia 4 Arcediagos. Foi D. Luís Pires quem de acordo com o Cabido instituiu o arcediagado de Olivença no dia 13 de Setembro desse ano, tendo desempenhado as funções do seu governo, pela primeira vez, Luís Gonçalves Farto, natural da Arquidiocese de Évora, licenciado *in utroque jure* e cônego de Braga. (Ver em A ARQUIDIOCESE DE BRAGA NO SÉCULO XV, pelo Dr. José Marques, Porto 1981, Vol. I, págs. 272-274. - Na Biblioteca Pública de Braga, Cota HG 3320 A).

Aquele tombo, de 28-9-1798, refere expressamente as "*propriedades, pensões e mais direitos que pertenceram ao extinto arcediagado de S.ta Cristina de Olivença (Vulgo*

*Longos) unido in perpetuum à S.ta Igreja Patriarcal de Lisboa, em o qual tombo a fls. 38 se acha a Demarcação da Freg.<sup>a</sup>. ...."*

E, mais à frente, refere "um marco (que) tem gravadas 3 letras grandes - S I P - q.dizer - S.ta Igreja Patriarchal .... "

Temos assim a primeira resposta, documentada, à questão inicial: Que significam as iniciais S I P ?

Aquela Igreja (freguesia) fora unida perpetuamente à Santa Igreja Patriarcal, de Lisboa. Por isso nada mais natural o mandasse assinalar, para sempre, nos marcos que delimitam a freguesia. E por conseguinte fizessem o mesmo todas as freguesias em igual situação, como será o caso de Lijó ou Carapeços, cujos marcos são iguais. É uma ilação natural. Tratava-se de afirmar um privilégio ou um direito adquiridos.

Perante a existência dos marcos surgem novas questões:

Quem uniu e porquê tais freguesias ao Patriarcado de Lisboa?

Prosseguimos a investigação da história de Santa Cristina de Longos na esperança de que ela fizesse luz sobre os marcos entre Carapeços e Lijó. São estes marcos, com as ditas iniciais S I P , que nos questionam. A qual delas se referem?

O Dr. António Oliveira Gomes, actual pároco de Fraião, do arciprestado de Braga, freguesia limítrofe de Santa Cristina de Longos, viu-se confrontado com a mesma questão. Tem marcos S I P nos seus limites.

Um estudo por ele bem documentado sobre o passado das suas freguesias, que vimos publicado no Diário do Minho, em 29-5-1991 e, agora, amavelmente nos cedeu, veio facilitar a resolução deste problema.

Tornando patentes as fontes em que se documentou e vão do censual de D. Pedro, primeiro Bispo de Braga (séc. XI), Mischellanea, da Biblioteca do Paço Arquiepiscopal, as Memórias Paroquiais ou Dicionário Geográfico, do P. Luís

Cardoso e outros manuscritos do Arquivo Distrital de Braga, que cita no seu trabalho, algo nos elucida sobre os cônegos e as suas dignidades.

Os arcediagos são benefícios simples com determinadas rendas como as que usufruía o cônego Arcediago de Olivença e Santa Cristina de Longos.

Os autores citados, nomeadamente o P. A. Carvalho da Costa na sua Corografia Portugueza, 2<sup>a</sup> edição, de 1868, Tomo I, págs. 164 e 266 e Pinho Leal em Portugal Antigo e Moderno, vol. III, pág. 226, dão-nos o quantitativo das rendas que as vigararias de Santiago de Fraião e Santa Maria de Lijó pagavam ao Arcediago de Olivença e de Santa Christina, e aos seus vigários, sendo 50\$000 réis em Fraião e 60\$000 em Lijó e cem mil réis para o Arcediago.

Uma quantia razoável naqueles tempos.

Aos arcediagados podiam ser anexadas igrejas, quer dizer, freguesias, das quais recebiam as pensões, como acontecia em Santiago de Fraião, no termo de Braga e em Santa Maria de Lijó no termo de Barcelos.

Em "MISCELLANEA" - manuscrito copiado de documentos originais - que se encontra na Biblioteca do Paço Arquiepiscopal, ao tratar das Dignidades que são Benefícios simples desta Sé (de Braga), Fls. 148 v. são enumerados sete arcediagos: 1º de Barroso, 2º de Neiva, 3º (Este Arcediago tem cadeira no Coro) O Arcediago de Olivença que também se chama de Santa Cristina tem seis igrejas anexas, a saber - Santa Cristina de Longos - São Cláudio de Barco - Santa Maria de Corvite - todas três do termo de Guimarães, Santiago de Fraião, termo de Braga, Santa Maria de Lordelo e Santa Maria de Lijó, ambas do termo de Barcelos. - (É este o que directamente nos interessa), 4º Arcediago de Fonte Arcada, 5º Arcediago de Labruja, 6º o Arciprestado chamado de Louredo, 7º o Arcediago de Vila Nova de Cerveira.

MUNICÍPIO DE BARCELOS

SIBLIOTECA

Ver fotocópia:

PÁG. 148

## Dignidades que São Benefícios Simpáticos desta Sé.

Ora Dignidade  
tem Cadeira no  
Censo.

Ora Dignidade  
tem Cadeira no  
Censo.

Ora Dignidade  
tem Cadeira no  
Censo.

PÁG. 148 v.

(Guimaraes)

Se Guimaraes, e Pardos de Graciosa freguesia de Braga, freguesia de Ma-  
ria de Lordello, e Santa Maria de São João ambos do termo de Bar-  
celos, e freguesia de Caminha de Braga.

4º O Arredioado de Santa Arcada temporanteas as Igrejas. Esta Dignidade  
fue de Salvador de Santa Arcada, e São Martinho de Galiza. tem Cadeira no  
Censo.

5º O Arredioado de Labruge, tem por Anexas as Igrejas de  
São Domingos de Labruge, Santiago de Labruge, e Salvador de  
Penedesse, termo da freguesia de Ponte de Lima. Comarca de Vila-  
rei, e em Meio a Metade do fundo da Igreja de Santiago de  
Penedesse termo do Concelho de Guimarães da mesma Comarca,  
tem Cadeira Dignidade Unival.

Ora Dignidade  
tem Cadeira no  
Censo.

6º O Arredioado chamado de Lamego, tem por anexas a Igreja  
de São Miguel de Lamego, termo de Vila Comarca de Vila-  
rei, tem Cadeira Dignidade Unival, e Cadeira no de Concelho de Lamego.

7º  Arcediago de Villa Nova de Cerveira tem esta Dignidade  
de Lenda, no Summo da Igreja de Santa Maria do Novo,  
Como também no Summo Salgo de Landas Pólo, Citta. Negro.  
que os Santos Irmãos de longos Valos ambe de jomocas deitam,  
tem Unhas, em lindas sulas estampadas.

 Tomo o Abra o Cabo tres Unhas para que elgerem os Visitadores  
de Longo Capitulo, Como las veritas de Hunter  
Longo, Sancho, e Aguiar, Como Almeida,  
e Javido, en ellos se levaçõe Unha, e  
Collected.

Quando se Prelado que  
Visitator estes Unhas,  
ela desfaz as suas  
Custas.

Os 3. Visitadores Longo  
veritas 3. anno Cor.  
Imus, em cada anno  
Eus Unhas.

O Dr. A. Oliveira Gomes com este documento encontrou a chave da questão. Sendo notário da Câmara Eclesiástica foi-lhe mais fácil descobrir o documento almejado e praticamente desconhecido. Ao mesmo tempo que resolveu o seu problema respondia também à nossa questão.

O que tínhamos deduzido por simples ilação fica assim documentalmente comprovado, sem margem para dúvidas: foi Lijó a detentora das Honras ou Privilégios que os marcos atestam.

Quem fez ou promoveu esta união? Poderá agora perguntar-se.

Lê-se no "Livro de Visitas" de Fraião, entregue no dia 25-7-1749, dia do Padroeiro S. Tiago Maior, pelo Arcediago D. António de Menezes que este a considerava freguesia da sua Dignidade.

Também, mais tarde, em 25-10-1808, um Visitador chamava a atenção para as paredes da "Patriarcal Igreja de Santiago" (de Fraião) a ameaçar ruínas".

Repare-se na menção expressa de Igreja Patriarcal, como designação honorífica, que lhe adveio, mediante a sua anexação ao arcediagado de Longos. São honras que os marcos perpetuam.

O Dr. A. O. Gomes mais diz no trabalho que nos cedeu: "*A anexação de Santiago de Fraião (à Sé Patriarcal) explica-se melhor se atendermos que a freguesia fazia parte das rendas do Arcediago (Cónego da Sé Primaz) de Longos e depois também de Olivença, aquando esta foi pertença da Arquidiocese de Braga e, por isso, teve de a paroquiar*".

O que motivou as honras que lhe foram atribuídas não obstante a pequenez e pobreza da freguesia, afirmadas no seu livro de Usos e Costumes de 1750, foi a sua união à freguesia anexante, como veremos a seguir.

Acrescenta o mesmo autor: "*Agora, (depois) de tantas diligências averiguadas, descubro o motivo porque os marcos de Fraião têm bem gravadas estas letras - SIP.*

*Tem a sua explicação: D. João V, para engrandecer o patriarcado de Lisboa, anexou algumas freguesias entre as quais Fraião (talvez julgando ser rica de bens materiais), com a obrigação de lhe pagar ainda por cima uma renda".*

Cognominado "Fidelíssimo", a 23-12-1748, pelo Papa Bento XIV, D. João V, foi magnânimo em favores e privilégios que outorgou em favor da Sé e do Patriarcado de Lisboa.

Santa Cristina de Longos, Fraião, Lijó, etc., tornadas notáveis por fazerem parte do extinto arcediagado teriam passado por serem freguesias prósperas. As dignidades têm os seus custos, as honrarias supõem dinheiro. O rei imaginando ricas as freguesias do Arcediago de Longos anexou-lhes as rendas à Sé Patriarcal de Lisboa, para obviar às despesas resultantes da elevação da Sé à sua eminente Dignidade Patriarcal. Em troca concedeu-lhes o privilégio de participarem dessa dignidade como os marcos atestam.

Sabemos que o 1º Patriarca de Lisboa D. Tomás de Almeida, bispo do Porto, é de 7-11-1716. E que em 19-12-1737 foi elevado à dignidade de Cardeal. (Ver História Eclesiástica de Portugal, Ano 1940, do P. Miguel de Oliveira, págs. 261 e 262).

Pela bula áurea, *Inter Praecipuas*, de 17-12-1737, Clemente XIII dava futuramente aos patriarcas de Lisboa o direito de serem promovidos a cardeais no primeiro Consistório após a sua nomeação. (Joel Ferrão, em Dicionário da História de Portugal, Vol. V, págs. 15-16).

Amigo do fastígio, D. João V não olhava a rendimentos nem poupava despesas ao promover o fausto da Sé e o esplendor do Culto. Ambicionava tornar o patriarcado de Lisboa numa miniatura da corte pontifícia. E nunca abdicou dos seus privilégios. Era arrastado pelo sentir da época.

*"O Papa Clemente XII pelas Letras Apostólicas de 08-02-1738 entre outras concessões deu ao cardeal patriarca a faculdade de erigir, de acordo com o rei, novas prebendas, benefícios e canonicatos, com as mesmas prerrogativas dos titulares existentes, ficando o monarca com o direito de padroado ou apresentação"* (Dicionário de História de Portugal, de Joel Ferrão, ibidem).

Nelas se deve fundamentar a anexação das freguesias do "extinto arcediagado" e a execução dos marcos S I P , que substituíram os marcos primitivos de Lijo.

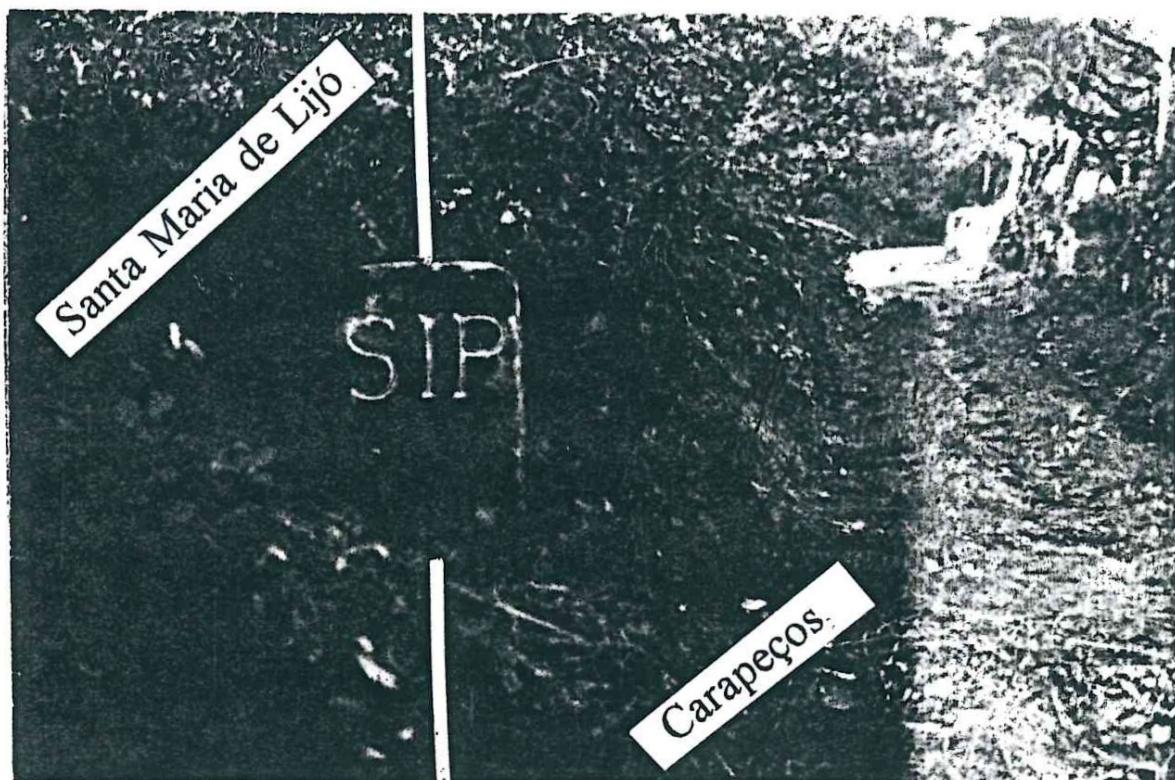
Portanto, tendo em conta a existência dos marcos S I P e os testemunhos, dados acima, pelo Arcediago D. António de Menezes e pelo Visitador de 25-10-1908, relativos a Fraião, que afirmava a honra de Patriarcal dada à Igreja da Dignidade do Arcediago tudo comprova que as outras freguesias do mesmo arcediagado, em situação análoga e a pagarem as rendas à Sé Patriarcal de Lisboa, tenham sido também Igrejas Patriarcais.

São retalhos da história de Portugal ligados à nossa terra...

Em conclusão: A Igreja Patriarcal de Santa Maria de Lijó foi uma honra concedida à freguesia e que os seus marcos há mais de duzentos anos sempre proclamaram. Ignorá-la é fechar os olhos à realidade histórica. Os marcos perpetuam no tempo o que a memória dos homens não conseguiu.

O pároco e o povo de Carapeços acreditam e, na qualidade de vizinhos, regozijam-se com isso.

O nosso marco mais conhecido, próximo da Quinta da Sorda (ver págs. 133 e 134), pela sua implantação incorrecta na linha dos limites, como se vê no local, não define claramente a que paróquia se referem as suas letras, se a Carapeços ou a Lijó.



Marco de Ufe (ao lado da Quinta da Sorda)

Foi esse o motivo inicial que nos levou a estudar esta questão. Depois observando os marcos divisórios de Lijó com as outras freguesias limítrofes, desfizeram-se todas as dúvidas. Pertenceram a Lijó esses privilégios que os marcos **S I P**

perpetuam e os documentos encontrados vieram confirmar e explicar.

Mas se essas honras e privilégios podem ter sido abolidas mais tarde por Joaquim António de Aguiar, o Mata-frades - quem sabe? - falecido em 1874 ou por outro de igual jaez, e não chegaram a enraizar-se profundamente na memória colectiva de Lijó, os marcos que os afirmam e os recordam permanecem há uns 250 anos no terreno. Esse é o facto mais relevante.

Bem conservados e de boa feitura, alguns com acesso facilímo de automóvel, de letras uniformes e muito perfeitas, agora garantidos pelos documentos encontrados, que os explicam, merecem ser olhados com maior respeito pelas autoridades e pelo seu povo.

Testemunho seguro dum honroso passado histórico, são peças valiosas do Património e garantia dos limites antigos e actuais da freguesia.

Observámo-los no sítio próprio e examinamos as fotografias de todos, que fez, com interesse e grande mérito, António Duarte Senra, paroquiano de Lijó.

A certidão do tombo da sua freguesia, que nos ofertou, merece uma leitura muita atenta, pois corrobora o que acima escrevemos:

C E R T I D Ã O

A Licenciada Maria da Assunção Cardoso Jácome de Vasconcelos, Técnica Superior Principal do Arquivo Distrital de Braga - Universidade do Minho: CERTIFICA, que tendo-lhe sido requerida, oficialmente, certidão de teor do Tombo da IGREJA DE NOSSA SENHORA DE LIJÓ feito em dezasseis de Abril do ano de mil quinhentos quarenta e três, se procedeu á respectiva busca na secção REGISTO GERAL - deste Arquivo e que na Caixa número duzentos cinquenta e oito, Documento número três, foi encontrado o referido Tombo, cujo teor de verbo ad verbum é:

TOMBO que se fez das herdades e Casais que pertencem à Igreja de Nossa Senhora de Lijó o qual se fez por mandado do Senhor Manuel da

Cunha Arcediago de Olivença Reitor dela o qual foi feito neste presente ano de mil e quinhentos e quarenta e três anos. - Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e quinhentos quarenta e três anos aos dezasseis dias do mês de Abril em a freguesia de Santa Maria de Lijó julgado do Neiva termo da Vila de Barcelos Diocese de Braga em presença de mim notário e das testemunhas abaixo nomeadas ai apareceu António Simão Clérigo de missa morador em Barcelos Capelão da dita Igreja e logo por ele foi mostrada a mim notário uma procuração pública abastante do Reverendo Senhor Manuel da Cunha Arcediago de Olivença e Abade da dita Igreja de Nossa Senhora de Lijó em a qual procuração fazia mercê que ele António Simão em seu nome dele dito Arcediago tomasse homens bons para apegar o assento e casais e herdades da dita Igreja e eu notário em cumprimento de todo logo o dito António Simão e eu notário tomamos para verem e apegarem o sobredito por homens bons a saber Vasco Luís e João Pires de Paredes lavradores e moradores em Lijó aos quais eu notário dei juramento dos Santos Evangelhos que bem e verdadeiramente e fielmente demarcassem e confrontassem e apegassem todas as herdades e assento que pertencem à dita Igreja e eles por o dito juramento assim o prometeram os quais homens bons foram tomados por parte do dito Abade e logo os sobreditos homens bons apegaram o Casal e assento da dita Igreja com todas suas herdades e casas em presença de Álvaro Pires caseiro e de Pedro Pires caseiro e de Duarte Marques todos caseiros da dita Igreja e em presença de suas mulheres os quais todos juntamente disseram que não tinham nenhum impedimento a darem a apegação o assento e casais da dita Igreja e que disse eram muito contentes e que lhes aprazia de darem os distos casais e herdades apegação e logo o dito Álvaro Pires caseiro da dita Igreja deu apegação todo o seguinte com os sobreditos e os ditos homens bons logo mediram as casas e assento e casais e cortes e todo fizeram da maneira seguinte António Pires notário escrevi. E logo os sobreditos homens bons Vasco Luís e João Pires de Paredes mediram a

Tivemos a sorte de encontrar pessoas e documentos que nos facilitaram achar a resposta às questões que os marcos suscitavam. Gratos partilhámo-la com os nossos leitores.

Se alguém mais crítico e reticente não aceitar a dignidade Patriarcal da Igreja de Lijó, na sua total abrangência: templo e território, assinalada pelos marcos S I P , resta-lhe a liberdade de provar o contrário.

Todavia não conseguimos explicar cabalmente como foi possível, a memória colectiva tenha perdido o conhecimento do facto que eles asseguram.

Deixámo-lhes esta tese e a indicação de fontes de grande interesse para quem pretenda uma informação mais completa e aprofundada da sua história.

Para nós este estudo foi um trabalho estimulante e agradável.

Carapeços, Natal de 1995

A.P.





biblioteca  
municipal  
barcelos



60034

Os limites entre Carapeços e  
Silva